

Lei Nº 193

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º - São introduzidos no Quadro Único da Prefeitura os cargos de Motorista, jardineiro e Zelador do Serviço D'água, respectivamente, com os padrões equivalentes a "E", "B" e "J" da atual escala padrão.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor 15 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapermirim, 22 de maio de 1954.

Ass. Waldir Alves

Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta Secretaria em 22 de maio de 1954.

Ass. João Felipe Abdemor
Secretário

É o que continha da presente lei fielmente copiada.

José Hautequerra Dias

Lei Nº 194

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial do valor de Cr \$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Cruzados), para pagamento ao Sr. Williams Jorge Abdemor, referente ao seu exercício, no período de março de 1954 a janeiro de 1955, na qualidade de Secretário do Poder Legislativo.

Art: 2º - O recurso para atendimento disto encargo adquire a prova
nel excesso de arrecadação, do corrente exercício.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
nunciadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 4 de julho de 1954.

Ass. Waldir Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 4 de julho de 1954.

Ass. João Selipe Abdemor

Secretário

Éna o que continha da presente lei fielmente copiada.

Domíngos Banteguer da Silva

Lei Nº 195

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Es-
pírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancio-
na a seguinte Lei:-

Art: 1º - É concedido poderes ao Chefe do Executivo para
receber mediante escritura pública, doação de uma faixa de terrenos de
noventa e nove (90) metros quadrados, medindo trinta (30) metros de frente
da por igual dimensão de fundos do senhor e senhora Virgílio Bressi
neti, na localidade de Vila de Batalha, neste Município, integra-
ligando-o ao patrimônio da Prefeitura.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, renunciadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim em 4 de julho de 1954.

Ass. Waldir Alves

Prefeito Municipal